

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

Balcão do Trabalhador: Fortalecimento da Educação na Erradicação do Trabalho em condições análogas ao Trabalho Escravo

AUTOR PRINCIPAL: Euclécio Barboza

ORIENTADORA: Professora M^a. Francine Cansi

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo.

INTRODUÇÃO:

Com o propósito de promover o fortalecimento da Educação na Erradicação do Trabalho Escravo no Rio Grande do Sul, é possível avaliar a coexistência na sociedade brasileira atual de dois processos que se interpenetram: o civilizacional - cujo norte são atitudes, comportamentos e procedimentos que visam fazer valer o Estado de direito, a democratização das relações sociais, a geração de canais de participação e de comunicação entre os diversos segmentos sociais. E o descivilizacional, assentado em procedimentos e ações que possuem como característica principal a manutenção do desequilíbrio de poder no Brasil, das exclusões, das desigualdades sociais extremas, da inobservância das leis e do não reconhecimento dos direitos de uma parte da população brasileira. O objetivo geral dessa pesquisa é o fortalecimento da Educação na Erradicação do Trabalho Escravo no Rio Grande do Sul. Os objetivos específicos são abordar os seus dispositivos confrontando-os.

DESENVOLVIMENTO:

A dignidade da pessoa envolve os direitos fundamentais e, quanto a personalidade, consiste no conjunto de caracteres próprios da pessoa. A personalidade não é um direito, de modo que seria errôneo afirmar que o ser humano tem direito à personalidade. O Ministério do Trabalho e Emprego começou a se preocupar especificamente com o combate a erradicação do trabalho escravo na década de 1980, tendo atuado junto à Constituinte ao lado dos movimentos sociais que pressionavam para que as crianças e adolescentes brasileiros fossem reconhecidos como sujeitos de direitos. Assim, o Estado assume a responsabilidade em assegurar e efetivar os direitos fundamentais, não devendo mais atuar como antes, com repressão e força, mas com

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



políticas públicas de atendimento, promoção, proteção e justiça para a erradicação do trabalho escravo. Através de indicações da ONU (Organização das Nações Unidas), OIT (Organização Internacional do Trabalho), ÍNDICE (Fundo das Nações Unidas para a Infância), entre outros, implantou em 1996 o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Como é impossível abranger não só as muitas iniciativas que objetivam impulsionar mudanças rumo à efetivação de direitos dos trabalhadores mas também todas as ações que demonstram conivência com a manutenção do trabalho escravo no mundo rural e urbano, deve-se demonstrar que as dificuldades de erradicação do trabalho escravo estão assentadas em razões objetivas e subjetivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As ações integradas de combate à exploração do trabalho escravo para maior eficácia do combate ao trabalho escravo é importante que a população, sindicatos, entidades sociais e os próprios trabalhadores denunciem os locais onde ocorrem essas práticas, pois a grande dificuldade é saber onde está ocorrendo e identificar os exploradores.

REFERÊNCIAS:

- KAPLAN, Carina (org.). La civilización en cuestión: escritos inspirados en la obra de Norbert Elias. Buenos Aires: Nino y Dávila. 2008.
- KAPLAN, Carina & ORCE, Victoria (coords.). Poder, prácticas sociales y proceso civilizador: los usos de Norbert Elias. Buenos Aires: Noveduc, 2009.
- PALO NETO, Vito. Conceito jurídico e combate ao trabalho escravo contemporâneo. São Paulo: LTr, 2008.
- SUTTON, Alison. Trabalho escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil hoje. São Paulo: Loyola. 1994.